



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ADESÃO Nº 10/2022

Processo Nº. 791508/2022

Assunto: Adesão da ata de Registro de Preços nº 019/2021 referente ao Pregão Eletrônico Nº 008/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE COPA, COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT. Conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência

Visto.

Observou-se a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da **Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 019/2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, referente Pregão Eletrônico n. 008/2021, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE COPA, COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA, as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande/MT.

A presente **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, justifica-se pela vantajosidade (comprovada com orçamentos anexos) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão à Ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Presencial, observando que a Secretaria tem necessidade da contratação de empresa para fornecimento de material de copa, cozinha e materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer do município de Várzea Grande/MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência.

Estando este processo instruído conforme o Decreto nº 73/2018, que altera o artigo 53 do Decreto Municipal nº 09/2010.

Art. 1º Fica alterado o art. 53 do Decreto Municipal 09/2010 que passa avigorar com a seguinte redação:

Art. 53. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos de outras esferas de Administração, que não tenham participado da licitação, mediante prévia autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Considerando que este processo encontra-se instruído em conformidade com Decreto Federal nº 7.892/13, como se pode comprovar em todos os documentos anexos, segundo a determinação do art. 22 e seus parágrafos.

Considerando demonstrada que a contratação através da adesão ao registro de preços com a empresa **AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, CNPJ n.º 37.152.127/0001-36**, constitui vantajosidade para Administração, tendo em vista, proposta registrada constar preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão, Relatório de cotação de preços às fls. 157 dos autos.

Justificado tratar-se a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando preço acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

Considerando se encontrar os autos do processo instruído com o fulcro no Decreto nº 7.892/2013, Decreto 9.488/2018, em conformidade com o Decreto nº 054/2019, que autoriza o Município a adesão a Atas de Registro de Preços, nos termos e quantitativos legais registrados, segundo consta no Parecer Jurídico.

Considerando os itens pleiteados, quais sejam: **Item 17**(desodorizador Ambiental); **Item 22** (Flanela); **Item 24** (Garrafa Térmica); **Item 29** (Limpa Metais); **Item 30** (Limpa Moveis); **Item 40** (Saco para Lixo) que totalizam o valor total de **R\$ 268.368,64** (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), cuja empresa proponente é **AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI, CNPJ n.º 37.152.127/0001-36**, cujo Órgão Gerenciador da Ata é **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, justificada a Adesão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **VÁRZEA GRANDE**

MAIS TRABALHO. NOVAS CONQUISTAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Considerando a coleta de preços pela equipe da Secretaria demandante e comprovada à vantajosidade, fls. 157 e certidão às fls. 227, cumprindo os requisitos legais, uma vez que a Ata de Registro de Preços encontra - se vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão, conforme fl. 08/09, e o Fornecedor também concordou com a pretendida adesão, conforme autorização fl. 07, portanto, atendendo os preceitos legislação vigente.

Considerando Parecer orçamentário, com provisão e indicação de dotação orçamentária, exarada pela Sec. Municipal de Planejamento, constante às fls. 235 dos autos.

Considerando o Parecer Jurídico exarados pela douda Procuradoria Geral do Município de n.º 158/2022, às fls. 252/258 dos autos, prima pela admissibilidade da contratação.

Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO de n.º 10/2022**, aos itens supracitados Adesão à Ata de Registro de Preços N° 019/2021- referente Pregão Eletrônico n. 008/2021, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE COPA, COZINHA E MATERIAIS DE LIMPEZA**, para atender as unidades escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Várzea Grande /MT, proponente **AHS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI**, CNPJ n.º 37.152.127/0001-36, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n.º 14/2022, com prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com início no ato da data de publicação do Termo de Contrato.

1. Publique-se e cumpra-se.
2. Empenhem-se os recursos necessários.

Várzea Grande-MT, 23 de março de 2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

